ESTADO DE RONDÔNIA Assembala I aniciativa 07 MAR 2017

Protocolo:

Processo:

Projeto de Lei nº 570

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 32 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

inclua em pauta MAR 201

Recebido, Autug-se e

1º Secretario

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assemble. Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 2.348.286,61, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER.".

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orcamentária às despesas correntes à Unidade Orçamentária Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, até o montante de R\$ 2.348.286,61 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 160/2017 - GAB/SUDER, de 25 de janeiro de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA RECEBIDO





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 2.348.286,61, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 2.348.286,61 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

My





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER		3	2.348.286,61	
11.006.20.482.2051.2195	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	3390	3212	2.348.286,61	
			TOTAL	R\$ 2.348.286,61	

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					EXCESSO
	Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
Married Marrie	10000000	RECEITAS CORRENTES	S	nove a treverial e ane materiorea a menici i i i i i i i i i i i i i i i i i i	2.348.286,61
	17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		2.348.286,61
	17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		2.348.286,61
	17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		2.348.286,61
	17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	Α	3212	2.348.286,61
				TOTAL	R\$ 2.348,286,61

